

02.06.02.004-0	TC de hemitórax / mediastino (por plano)	136,41
02.06.03.001-0	TC de abdômen superior	138,63
02.06.03.002-9	TC de articulações de membro inferior	86,76
02.06.03.003-7	TC de pelve / bacia	138,63
02.07.01.001-3	Angioressonância cerebral	268,75
02.07.01.002-1	Ressonância magnética de artéria temporo-mandibular (bilateral)	268,75
02.07.01.003-0	Ressonância magnética de coluna cervical	268,75
02.07.01.004-8	Ressonância magnética de coluna lombo-sacral	268,75
02.07.01.005-6	Ressonância magnética de coluna torácica	268,75
02.07.01.006-4	Ressonância magnética de crânio	268,75
02.07.01.007-2	Ressonância magnética de sela túrcica	268,75
02.07.02.001-9	Ressonância magnética de coração / aorta c/ cine	361,25
02.07.02.002-7	Ressonância magnética de membro superior (unilateral)	268,75
02.07.02.003-5	Ressonância magnética de tórax	268,75
02.07.03.001-4	Ressonância magnética de abdômen superior	268,75
02.07.03.002-2	Ressonância magnética de bacia / pelve	268,75
02.07.03.003-0	Ressonância magnética de membrana inferior (unilateral)	268,75
02.07.03.004-9	Ressonância magnética de vias biliares	268,75
02.05.01.003-2	Eco transtorácico	39,94
02.05.02.029-0	Eco transesofágico	165,00
02.02.02.029-0	Dosagem de Fibrinogênio	4,60
02.05.01.004-0	Ultrassonografia Doppler colorido de vasos	39,60

*Além do valor da sessão de Hemodiálise poderá ser faturado o Kit Hemodiálise no valor de R\$ 788,87 com as devidas comprovações.

Tabela 2-Valores de Hemoderivados

HEMODERIVADOS	VALOR (R\$)
Concentrado de Hemácias	268,23
Plasma Fresco	237,59
Plaquetas	243,20
Sangue Total	346,37

As bolsas de hemoderivados seguirão o critério dos procedimentos contemplados nos Credenciamentos de neurologia e radiologia intervencionista e Ortotraumatologia, ou seja, referência do valor do PLANSERV.

Tabela 3-Valor das OPME não cobertas pelos Pacotes*:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR (R\$)
07.02.04.007-0	Cateter balão p/ angioplastia periférica	R\$ 613,89
07.02.04.008-8	Cateter balão p/ angioplastia transluminal percutânea	R\$ 500,00
07.02.04.013-4	Cateter guia p/ angioplastia transluminal percutânea	R\$ 195,45
07.02.04.015-0	Cateter venoso central duplo lúmen	R\$ 119,89
07.02.04.019-3	Conjunto p/ circulação extracorpórea	R\$ 3.019,49
07.02.05.001-6	Bomba Centrífuga Descartável para CEC	R\$ 729,56
07.02.04.041-0	Marcapasso Cardíaco Multiprogramável de Câmara Dupla	R\$ 5.225,25
07.02.04.042-8	Marcapasso Cardíaco Multiprogramável de Câmara Única	R\$ 4.324,34
07.02.04.023-1	Eletrodo de cardioversor desfibrilador	R\$ 7.074,27
07.02.04.024-0	Eletrodo endocárdico definitivo	R\$ 973,70
07.02.04.025-8	Eletrodo epicárdico definitivo	R\$ 1.197,55
07.02.04.026-6	Eletrodo p/ marcapasso temporário endocárdico	R\$ 272,77
07.02.04.027-4	Eletrodo p/ marcapasso temporário epicárdico	R\$ 35,53
07.02.04.038-0	Fio guia dirigível para angioplastia	R\$ 240,38
07.02.04.044-4	Patch inorgânico (20 cm2)	R\$ 109,23

07.02.04.045-2	Patch inorgânico (50 cm2)	R\$ 120,53
07.02.04.046-0	Patch orgânico (20 cm2)	R\$ 110,81
07.02.04.047-9	Patch orgânico (50 cm2)	R\$ 283,32
07.02.04.051-7	Stent metálico não recoberto	R\$ 2.034,50
07.02.04.053-3	Stent coronariano	R\$ 1.500,00
07.02.04.054-1	Prótese valvular biológica	R\$ 1.881,11
07.02.04.055-0	Prótese valvular biológica s/ suporte / anel	R\$ 1.303,69
07.02.04.056-8	Prótese valvular mecânica de baixo perfil (disco)	R\$ 1.956,88
07.02.04.057-6	Prótese valvular mecânica de duplo folheto	R\$ 3.691,50

Fonte: DATASUS/SIGTAP E COESA

Governo do Estado da Bahia
Hospital Geral do Estado
Portaria nº 007/2023

O Diretor Geral do Hospital Geral do Estado, no uso das suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º. Alterar a composição da Comissão de Prevenção e Tratamento de Lesões de Pele - COMPELE, designando os servidores: Maria José Souza Santos, Matrícula - 19.271.385; Ana Paula dos Santos Vasconcelos, Matrícula - 19.531.002; Maria Alice Senra Moreira, Matrícula - 19.530.105; Rosângela Louissette de Jesus Conceição, Matrícula - 19.218.960; Daniela Fagundes de Oliveira, Matrícula - 19.447.461; Kelly de Macêdo Scaldaferrri, Matrícula - 19.448.837; Carla Santa Rosa de Oliva Almeida, Matrícula - 19.446.553; Ana Paula Ramos Uzêda Quaresma, Matrícula - 19.542.802; Moelisa Queiroz dos Santos Dantas, Matrícula - 19.443.406; Maíra Fraga Del Rey Eça Ferreira, Matrícula - 19.530.134; Carlos Henrique Briglia de Barros, Matrícula - 19.230.353; e Vanderlina da Paz Bittencourt Martins, Matrícula - 92059305 para, sob a coordenação da primeira, compor a referida comissão. Art. 2º. Esta Portaria tem validade de 02 (dois) anos e entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se a Portaria Nº. 029/2022, de 19 de outubro de 2022, publicada no DOE de 20/10/2022. Salvador, 12 de janeiro de 2023. Márcio Quintiliano da Fonseca Diretor Geral - H.G.E.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA COMPLEMENTAR DE INSCRIÇÕES Nº 001/2021

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e cumprindo o disposto no Edital de abertura complementar de inscrições nº 001/2021, da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, publicado no DOE de 02/10/2021, para contratação temporária na função de Técnico de Nível Superior - área de atuação - Ciências Jurídicas e Técnico de Nível Superior - área de atuação - Administrativo,

RESOLVE

- 1 - Convocar o (a) candidato (a) relacionado (a) no Anexo I, classificados (as) nos termos do item 12 do Edital nº 001/2020, por ordem decrescente da classificação final, a comparecerem na Sede da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, localizada na Av. Luiz Viana Filho, 4ª Avenida, nº 400, Plataforma 06, Lado B - Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, na Coordenação de Provimento e Movimentação - CPM, em dias de expediente, no horário das 9:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, horário local, no período de **16/01/2023 a 20/01/2023**, para entrega de documentação admissional.
- 2 - O candidato (a) deverá comparecer munido das seguintes documentações original e em fotocópia:
- a) Original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) Original e cópia do certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou formação técnica profissionalizante de nível médio;
- c) Original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- d) Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- e) Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- f) Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- g) declaração de bens;
- h) Original e cópia do PIS/PASEP;
- i) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- j) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- k) Original e cópia do certificado de reservista para os homens;
- l) 03 (três) fotos 3x4 recentes e idênticas;
- m) Original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- o) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- p) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;



SALVADOR, SEXTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2023 - ANO CVII - Nº 23.582

- q)** folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- r)** certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- s)** certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- t)** certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- u)** certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- v)** certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
- w)** declaração de que:
- I** - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- II** - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- III** - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
- IV** - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- V** - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- VI** - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- VII** - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
- VIII** - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
- IX** - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
- x)** procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;
- y)** comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 5.16 do Capítulo 5, deste Edital.
- z)** número de conta corrente do Banco do Brasil;
- aa)** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;
- bb)** Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;
- cc)** currículo profissional;
- zz)** Original e cópia do cartão de vacinação.

ANEXO I

01 - Técnico de Nível Superior - Área de Atuação - Ciências Jurídicas - vagas reservadas a ampla concorrência.

Nº FICHA DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
832287	FERNANDA DOREA DANTAS	10	17

O (a) candidato (a) que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinados, perderá o direito à contratação.
Salvador, 13 de janeiro de 2023.

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária da Saúde

Portaria Nº 00576941 de 12 de Janeiro de 2023

O(A) Diretor do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições, **resolve** readaptar por prazo determinado, nos termos do(a) art. 43 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome Servidor	Cargo	Data Início	Data Fim
19462682	PAULINA MARIA ANGELA DA SILVA	Auxiliar de enfermagem	09.01.2023	07.07.2023

ANDREA PAULA FERNANDES DA SILVA SAMPAIO
SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 00576943 de 12 de Janeiro de 2023

O(A) Diretor do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições, **resolve** readaptar por prazo determinado, nos termos do(a) art. 43 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome Servidor	Cargo	Data Início	Data Fim
19443981	MARIA CRISTINA FARIAS DOS SANTOS	Técnico em enfermagem	09.01.2023	07.07.2023

ANDREA PAULA FERNANDES DA SILVA SAMPAIO
SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 00575370 de 12 de Janeiro de 2023

O(A) Diretor do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições, **resolve** readaptar por prazo determinado, nos termos do(a) art. 43 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome Servidor	Cargo	Data Início	Data Fim
19470860	MARCIA VIRGINIA DE ARAUJO NEVES	Auxiliar de enfermagem	06.01.2023	04.07.2023

ANDREA PAULA FERNANDES DA SILVA SAMPAIO
SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 00572391 de 12 de Janeiro de 2023

O(A) Diretor do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições, **resolve** readaptar por prazo determinado, nos termos do(a) art. 43 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome Servidor	Cargo	Data Início	Data Fim
19451891	AMIRACI GUSMAO DE SIQUEIRA FREITAS	Técnico em enfermagem	27.12.2022	24.06.2023

ANDREA PAULA FERNANDES DA SILVA SAMPAIO
SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 00576973 de 12 de Janeiro de 2023

O(A) Diretor do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições, **resolve** readaptar por prazo determinado, nos termos do(a) art. 43 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome Servidor	Cargo	Data Início	Data Fim
19544288	GILVANIA LUCIA OLIVEIRA LOPES	Técnico em enfermagem	02.12.2022	30.05.2023

ANDREA PAULA FERNANDES DA SILVA SAMPAIO
SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 00576751 de 12 de Janeiro de 2023

O(A) Esp política públic gestão governamental do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 116 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SESAB, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão	Poder/Esfera	Data Início	Data Fim
92084778	EDNA MENEZES SOUSA	Coordenador III	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	Executivo/ Estado	16.09.2011	04.01.2023

Finalidade:
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

JANAINA PERALTA DE SOUZA
SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 00576778 de 12 de Janeiro de 2023

O(A) Esp política públic gestão governamental do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 116 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SESAB, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão	Poder/Esfera	Data Início	Data Fim
92084372	NAIARA SILVA ALMEIDA CAMPOS	Coordenador II	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTA	Executivo/ Estado	01.07.2000	05.07.2001

Finalidade:
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

JANAINA PERALTA DE SOUZA
SECRETARIA DA SAÚDE